



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Compilado para incorporar as alterações promovidas pela Portaria TRT3/GP 149/2021](#)

PORTARIA GP N. 423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, servidor para integrar o Subcomitê do SIGEP-JT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da [Resolução GP nº. 148, de 6 de agosto de 2020](#), a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o servidor Ronaldo da Costa Reginaldo para integrar o Subcomitê do SIGEP-JT

Parágrafo único. O servidor referenciado no caput deste artigo atuará como interlocutor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais,

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 423, de 15 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3240, 8 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), nos termos do inciso XV do art. 2º da [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 423, de 15 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3240, 8 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.